



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8542, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

Nomeia aprovado em Concurso Público  
para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia 20.04.97, e do que consta no Edital nº 002/CDRH/SEAD, de 05.01.98,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica nomeado MAURO SÉRGIO RIBEIRO, para ocupar o cargo efetivo de Professor para o Ensino Fundamental e Médio de 1º e 2º Graus, Código MAG-503, Classe VIII, Referência B, do Grupo Ocupacional Magistério, Código MAG-500, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- 2 - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3 - Original e fotocópia de Certidão de Nascimento dos dependentes e Carteira de Vacinação;
- 4 - Original da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor,
- 5 - Original e xerox do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de não declarante;
- 6 - Duas fotos 3x4;
- 7 - Duas xerox da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de não contribuinte.

Publicado no Diário Oficial  
nº 41266 em 17/11/98

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8542, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

Nomeia aprovado em Concurso Público  
para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o Art. 62, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em  
virtude da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia 20/04/97, e do que  
consta no Edital nº 002/CBRH/STAD, de 02/01/98.

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeado MAURO SÉRGIO RIBEIRO, para  
ocupar o cargo efetivo de Professor para o Ensino Fundamental e Médio de 1ª e 2ª Classes,  
Código MAG-503, Classe VIII, Leteiras B, do Grupo Ocupacional Mestreiro, Código  
MAG-500, da Lei Complementar nº 07, de 09 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Não são de posse e nomeado deverá apresentar os  
seguintes documentos:

- 1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 2 - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou  
Casamento;
- 3 - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento das  
dependentes e Carteira de Vacinação;
- 4 - Original da Carteira de Identidade, CPF e Título de  
Eleitor;
- 5 - Original e xerox do Cartão de PIS/PASEP ou declaração  
de não declaração;
- 6 - Duas fotos 3x4;
- 7 - Duas xerox da última declaração do Imposto de Renda  
ou declaração de não contribuição.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º - A posse do nomeado efetivar-se-á após apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 1998.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 1998, 110º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador



**CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA**  
Chefe da Casa Civil